



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



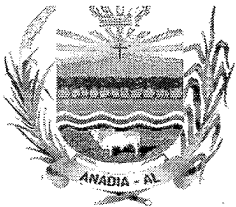
TERMO DE ADESÃO

**TERMO DE ADESÃO Nº: 02/2022**

Per este termo de Adesão, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**, Estado de Alagoas, pessoa jurídica de direito público, de base territorial autônoma, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.227.351/0001-19, com sede na Avenida Moreira Lima, nº 13, 1º andar - Centro - Cep: 57.660-000 - Anadia/AL, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL, adere como "CARONA" aos termos da Ata de Registro de Preços promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA**. Que tem como Objeto a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada (Tipo Buffet)** vigente, em que é Registrada a empresa **Elshaday Restaurante Ltda.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 483, Novo Horizonte, Cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 443817 SSP-AL e inscrito no CPF nº 280.957.234-87.

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, e produzirá efeitos a partir da data de sua publicação, não podendo ser prorrogado, cuja a descrição dos serviços e valor aderido segue abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	6.000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	3.000	R\$ 20,65	R\$ 61.950,00
3	ALMOÇO	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	6.000	R\$ 28,25	R\$ 169.500,00
4	ÇOQUETEL	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	2.000	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
5	BRUNCH	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	2.000	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00
6	LANCHE RÁPIDO	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
Valor total						R\$ 489.150,00



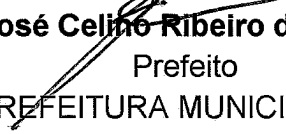
**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**




O presente termo é firmado em 2 (duas) duas vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

A presente adesão está estritamente vinculada aos termos da Ata de Registro de Preços nº 85/2021 do Município de Atalaia/AL, inclusive quanto a preços e demais cláusulas.

Anadia/AL, 13 de Abril de 2022.

  
**José Celino Ribeiro de Lima**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANADIA/AL  
CONTRATANTE

  
**Pedro Alexandre da Silva**  
Representante Legal  
ELSHADAY RESTAURANTE LTDA  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Leilão Alexandre A. de Souza CPF: 208.665.594-00

NOME: Luís Marques Messias dos Santos CPF: 323.486.434-76



**CONTRATO Nº 21/2022**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE ANADIA/AL E A EMPRESA  
ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., NA FORMA  
ABAIXO DESCRITA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 12.227.351/0001-19, situada à Rua Moreira Lima, nº 13, Centro – CEP: 57.600-000, representada neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **José Celino Ribeiro de Lima**, inscrito no CPF sob o nº 571.529.004-00 e portador do RG nº 773.276 SSP/AL, designada simplesmente como CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **ELSHADAY RESTAURANTE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01, com sede na Rua Nossa Senhora da Salete, nº 483, Novo Horizonte, Cidade de Arapiraca/AL, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO ALEXANDRE DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 443817 SSP-AL e inscrito no CPF nº 280.957.234-87, adiante designado simplesmente CONTRATADO. A presente contratação é resultante do processo de Adesão a Ata de Registro de Preços, embasado no **Decreto 7892/13**, nestes termos, resolveram as partes contratantes celebrar o presente CONTRATO, o qual será regulado pelas suas cláusulas, pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO:**

1. Objetivo do presente é a Contratação de empresa para a **Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Alimentação Preparada (Tipo Buffet)**, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, em atendimento ao Termo de Adesão 02/2022. Os materiais/serviços deverão ser executados em completa observância às normas da Prefeitura e proposta da Contratada, que somado ao **Termo de Adesão a Ata de Registro de Preços**, serão partes integrantes e inseparáveis deste contrato, independentemente de transcrição.

2. Objeto deste Contrato terá sua Execução Indireta, sob o Regime de **Empreitada por Preço Unitário**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR, QUANTIDADE E PAGAMENTO**

1. O valor do Contrato à base dos preços propostos pela contratada e reajustado perfaz um valor global de **R\$ 459.150,00 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil,**



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



cento e cinquenta reais), o material/serviço deverá ser entregue conforme discriminado abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quant.	Valor unitário	Valor Total
1	COFFEE BREAK	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	6.000	R\$ 23,00	R\$ 138.000,00
2	CAFÉ DA MANHÃ	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	3.000	R\$ 20,65	R\$ 61.950,00
3	ALMOÇO	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	6.000	R\$ 28,25	R\$ 169.500,00
4	COQUETEL	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	2.000	R\$ 11,55	R\$ 23.100,00
5	BRUNCH	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	2.000	R\$ 27,30	R\$ 54.600,00
6	LANCHE RÁPIDO	Refeição por Pessoa	Restaurante Elshaday	1.000	R\$ 12,00	R\$ 12.000,00
Valor total						R\$ 459.150,00

2. O prazo de entrega do material/serviço será contado a partir da data de assinatura do presente contrato, ou do recebimento da nota de empenho, ou de ordem de fornecimento.

3. Forma de Pagamento – Preços: Os preços a serem aplicados para a prestação de serviço deste contrato, será parcial, especificados pela Prefeitura Municipal, nos termos da proposta apresentada e aprovada, que passará a integrar este Contrato, independentemente de transcrição. Fica expressamente estabelecido que os preços referidos incluam todos os custos diretos e indiretos requeridos para aquisição do objeto e quaisquer encargos que possam incidir.

4. O pagamento será parcial ou total, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da nota fiscal.

5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE:

1. O Reajuste poderá ser solicitado decorrido o prazo de 12 (doze) meses da Proposta, baseando-se nos índices oficiais: INCC – Índice Nacional da Construção Civil, IGP-M – Índice Geral de Preços Mensal, INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ou convencionado entre as partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

1. O prazo para a execução dos serviços será de até 12 (doze) meses, contados da ordem de serviço.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



2. Este contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses. Este prazo poderá ser alterado nos casos elencados no Art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:**

1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

**ÓRGÃO:**

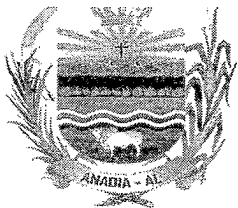
- 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
- 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA
- 04 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 05 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**UNIDADE:**

- 0002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 0003 - FUNDO DE MANUT. E DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
- 0004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0005 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 0006 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0007 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- 0008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 0009 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC. COM. SERV. DESENV. SOCIO EC
- 0010 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 0011 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 0013 - SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO, SERV. URB. E OBRAS PUBLICA
- 0015 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

**PROJETO / ATIVIDADE:**

- 04.123.0001.2002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS
- 20.122.0001.2004 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, COMERCIO, SERV. E DESENV. SOCIO ECÔNOMIC
- 04.122.0001.2007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
- 18.122.0001.2009 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
- 15.122.0001.2011 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE VIAÇÃO. SERV. URB. E OBRAS PUBLICAS
- 13.122.0001.2019 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- 12.122.0001.4001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
- 12.361.0002.4011 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BÁSICO - FUNDEF PRECATORIO
- 10.122.0001.6001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.122.0004.6003 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10.301.0004.6004 - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERV. PUB. DE



ESTADO DE ALAGOAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



**SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA**

10.301.0004.6012 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO RECURSO - SESAU - PROSAÚDE

08.243.0006.8001 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.122.0001.8002 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.0006.8007 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.243.0006.8009 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

08.244.0006.8012 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS

08.244.0006.8013 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL - CREAS

08.244.0006.8014 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV

08.244.0006.8015 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CRAS ESTADUAL

08.244.0006.8016 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO CREAS ESTADUAL

**ELEMENTO DE DESPESA:**

3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

1. A CONTRATADA que no decorrer da contratação, cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 1993, e na Lei nº 10.520, de 2002, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Anadia/AL, por 02 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

2. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Anadia, ou deduzidos da garantia.

3. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

1. O Contrato poderá ser rescindido amigavelmente a critério do MUNICÍPIO, por acordo entre as partes ou por razões de ordem Administrativa;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



2. A PREFEITURA poderá rescindir unilateralmente o Contrato de pleno direito, independentemente de qualquer interposição judicial ou extrajudicial e do pagamento de qualquer indenização pelos seguintes motivos:

- a) O não cumprimento, o cumprimento irregular ou lento das Cláusulas contratuais especificações, e prazos estabelecidos;
- b) A lentidão do seu cumprimento, levando a PREFEITURA a comprovar a impossibilidade da conclusão da execução no prazo estipulado;
- c) O atraso injustificado na execução dos serviços;
- d) A paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à PREFEITURA;
- e) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato exceto com a anuência da PREFEITURA.
- f) O desaparecimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores.
- g) O cometimento reiterado de falhas no fornecimento, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- h) A dissolução da Sociedade ou falecimento do Contratado.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato.
- j) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- l) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil.

3. Decretada a rescisão contratual, pelos motivos delineados no Estatuto Federal das Licitações e Contratos, o CONTRATADO, ficará sujeito a aplicação das sanções previstas na Lei Regente.

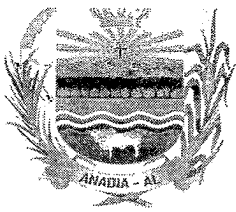
4. Pelo não cumprimento das Cláusulas Contratuais especificadas no item 2, acarretará ao CONTRATADO, as seguintes consequências, sem prejuízo de quaisquer sanções previstas na cláusula sexta.

- a) Suspensão imediata pela PREFEITURA, da execução do objeto no estado em que se encontram;
- b) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à PREFEITURA e não cobertos pela garantia contratual.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

1. A CONTRATADA obriga-se a:

1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



- 1.2 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
  - 2.2 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas em Lei;
6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

**CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, e no preço global proposto, deverão estar incluídos todos os custos de transportes, mão de obra, tributos, lucros e quaisquer outros encargos que incidam sobre os mesmos, previstos ou não neste Contrato.
2. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.
3. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos dos parágrafos 1º e 2º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.
4. A CONTRATADA sujeita-se integralmente aos termos do presente Contrato, objeto da Dispensa de Licitação.
5. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL**



serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

6. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:**

1. Para dirimir as questões oriundas deste ajuste, as partes elegem o Foro da Comarca do Município da contratante.

E por estarem de acordo, ajustados e contratados, os Representantes Legais das partes contratantes assinam o presente instrumento de Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma para o mesmo fim, e duas testemunhas abaixo assinadas, que a tudo assistiram.

Anadia/AL, 13 de Abril de 2022.

  
**José Celino Ribeiro de Lima**  
Prefeito  
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
ANADIA/AL  
CONTRATANTE

  
**Pedro Alexandre da Silva**  
Representante Legal  
**ELSHADAY RESTAURANTE LTDA**  
CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

NOME: Letícia Alexandra A. de Souza CPF: 108.665.594-00

NOME: Lucas Marques Messias dos Santos CPF: 021.486.404-26



**Expediente:**  
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

**DIRETORIA EXECUTIVA**

**Presidente:** Hugo Wanderley Cajú - Cacimbinhas  
**Vice-presidente:** Fernando Sérgio Lira Neto - Maragogi

**Secretário Geral:** Angela Vanessa Rocha Pereira Bezerra - São José da Laje

**1º Secretário:** Júlio Cezar da Silva - Palmeira dos Índios  
**2º Secretário:** Amaro Ferreira da Silva Junior - Jacuípe  
**3º Secretário:** Geraldo Cicero da Silva - Taquarana  
**1º Tesoureiro:** Pedro Henrique de Jesus Pereira - Teotônio Vilela  
**2º Tesoureiro:** Jorge Sílvio Luengo Galvão - Jundiá  
**3º Tesoureiro:** José Luiz Vasconcelos dos Anjos - Olho D'água das Flores

**CONSELHO FISCAL**

**Titular:**  
Vinicius José Mariano de Lima - Canapi  
André Brandão de Almeida - Mar Vermelho  
Olavo Calheiros Novais Neto - Murici

**Suplente:**

Manuilson Andrade Santos - Colônia Leopoldina  
Marcelo Ricardo Vasconcelos Lima - Quebrangulo  
Adelmo Moreira Calheiros - Capela

**COORDENADORIAS REGIONAIS**

**Coordenador da Região Agreste - Baixo São Francisco:** Manuel Lucas Kummer Feitas dos Santos  
**Coordenador da Região do Sertão - Theobaldo Cavalcanti Lins Neto**  
**Coordenador da Região Central - João Victor Calheiros Amorim Santos**  
**Coordenador da Região Norte:** Areski Damara de Omena Feitas Junior  
**Coordenador da Região Metropolitana - Cecília Lima Herrmann Rocha**  
**Coordenador Litoral Norte - Fernando Henrique Lima Cavalcante**  
**Coordenador Litoral Sul - Carlos Felipe Castro Jatobá Lins**

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada a modernização e transparência da gestão municipal.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**

**CONAGRESTE - CONSORCIO REGIONAL DE RESIDUOS**  
**SOLIDOS DO AGRESTE ALAGOANO**  
**SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO**

O Consorcio Intermunicipal do Agreste Alagoano - CONAGRESTE, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito,  
**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção, programação e calibração de uma balança rodoviária.

**Prazo para envio das propostas:** 02 (dois) dias úteis, a partir desta publicação.

Interessados devem entrar em contato com Setor Administrativo do CONAGRESTE, para obter o formulário de cotação. Pelo e-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

**INFORMAÇÕES:** informações disponíveis na sede do CONAGRESTE, localizada na Avenida Elvira Barbosa Lopes, nº

1288, Empresarial Itapuã, sala E, Arapiraca/AL, de segunda a sexta das 8h às 13h. E-mail: consorcio.conagreste@gmail.com

Arapiraca/AL, 25 de Abril de 2022

**JOSÉ DE LIMA MOTA FILHO**  
Superintendente

**Publicado por:**  
Barbara Santos Canuto  
Código Identificador:2878AEAC

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022 E EXTRATO**  
**DO CONTRATO Nº 21/2022**

**EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**

**TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022**  
**ADERENTE (CONTRATADO): PREFEITURA MUNICIPAL DE**  
**ANADIA/AL.**

**Contratada:** ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet).

**Valor:** R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

**Vigência:** 12 meses;

**Celebração:** 13/04/2022;

**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022**

**ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022**

**FUNDAMENTO LEGAL:** Decreto 7892/13

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL

**Contratada:** ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.

**Valor:** R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

**Vigência:** 12 meses;

**Celebração:** 13/04/2022;

**Signatários:** José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

**Publicado por:**  
Lucas Gabriel Vieira Almeida Rocha  
Código Identificador:0BA40773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**  
**PLANEJAMENTO**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:** 04/2022

**Fundamento Legal:** Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93;

**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.

**Contratada:** R BRASIL BARBOSA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.818.221/0001-40;

# Diário Oficial



Maceió - terça-feira  
26 de abril de 2022

Estado de Alagoas  
Unidade Federativa do Brasil

Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI N° 7.397/2012

Ano 110 - Número 1805

## Diário dos Municípios

### Prefeitura Municipal de Anadia

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
Ref. Pregão Eletrônico nº 31/2021.  
Registro de Preços

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia/AL, em favor das empresas MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994.0001/13 com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor total de R\$325.995,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais), M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013.0001/20 com os lotes: 1, 8, 11, 13, 15, 16, 20, 21 e 23 no valor total de R\$326.795,00 (trezentos e vinte e seis mil e setecentos e noventa e cinco reais), RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 38.275.819.0001/34 com os lotes: 2, 4, 10, 12, 14 e 25 no valor total de R\$102.112,50 (cento e dois mil e cento e doze reais e cinquenta centavos), que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura da Ata de Registro, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Anadia, 25 de abril de 2022.

José Celino Ribeiro de Lima  
Prefeito

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022  
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

ADERENTE (CONTRATADO): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL.  
Contratada: ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;  
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet).  
Valor: R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)  
Vigência: 12 meses;  
Celebração: 13/04/2022;  
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022  
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7892/13  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL  
Contratada: ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;  
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.  
Valor: R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)  
Vigência: 12 meses;  
Celebração: 13/04/2022;  
Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

### Prefeitura Municipal de Cajueiro

O MUNICÍPIO DE CAJUEIRO, inscrito no CNPJ nº 12.333.738/0001-50, com atividade de Administração Pública, com Sede na Avenida Antonio de Miranda Cabral, s/n, Centro, Cajueiro, Alagoas, torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente de Alagoas – IMA/AL, a Licença Prévia (LP) do MERCADO MUNICIPAL DE CAJUEIRO.

### Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em digitalização. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/05/2022, às 10:00 (horário local). Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de fardamento. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 09/05/2022, às 11:00 (horário local). Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2022. Objeto: Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos. Tipo: Menor preço por item. Data de realização: 10/05/2022, às 10:00 (horário local). Local: Banco Nacional de Compras - BNC. Os editais encontram-se a disposição dos interessados através do site da Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro e na plataforma eletrônica do BNC. Dúvidas através do e-mail ([licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com](mailto:licitacoesmarechaldeodoro@gmail.com)).

Marechal Deodoro/AL, 25 de abril de 2022.

Leandro Bittencourt Miranda  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de Paripueira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARIPUEIRA  
AVISO DE LICITAÇÃO  
Pregão Eletrônico nº 12/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GRUPO GERADOR DIESEL.  
Data da realização: 06/05/2022 às 09h30min. (horário de Brasília), a ser realizado através do BNC.

O edital encontra-se disponível nos sites <http://www.bnc.org.br> e <http://www.paripueira.al.gov.br>.  
Informações: sede da CPL, situada na Av. Major Luiz Cavalcante, 147, Centro – Paripueira/AL, das 08 às 14 horas em dias úteis, ou pelo e-mail [licitacoes.cplparipueira@gmail.com](mailto:licitacoes.cplparipueira@gmail.com).

Raul Manuel Guerra Camboim  
Pregoeiro

### Prefeitura Municipal de São Miguel dos Campos

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DOS CAMPOS  
AVISO DE CREDENCIAMENTO  
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022

Objeto: Credenciamento para a contratação de pessoas jurídicas atuantes na área de saúde, com o objetivo prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares de média complexidade, mediante qualificação prévia na forma de CREDENCIAMENTO. Data/Horário: Os interessados poderão solicitar o credenciamento a partir do dia 26 de abril de 2022 das 08 às 14 horas – Local: Avenida Dep. Diney Torres, s/nº, bairro Geraldo Sampaio – Edital e Informações e Edital: No endereço acima, de 08 às 14 horas em dias úteis, ou mediante solicitação enviada ao e-mail [cplsaomigueldoscampos@gmail.com](mailto:cplsaomigueldoscampos@gmail.com).

Raul Manuel Guerra Camboim  
Presidente da CPL

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 085/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M O F DE FRANÇA - ME (EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS). OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo aos valores do contrato nº 085/2021. O valor global do referido contrato estabelecido na cláusula quarta, passa a ser de R\$ 32.810,88 (trinta e dois mil oitocentos e dez reais e oitenta e quatro centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022. ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Pereira de França, Proprietário.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 082/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M O F DE FRANÇA - ME (EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS). OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo aos valores do contrato nº 082/2021. O valor global do referido contrato estabelecido na cláusula quarta, passa a ser de R\$ 2.356.292,40 (dois milhões trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais e quarenta centavos) RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Pereira de França, Proprietário.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 081/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M O F DE FRANÇA - ME (EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS). OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo aos valores do contrato nº 081/2021. O valor global do referido contrato estabelecido na cláusula quarta, passa a ser de R\$ 748.722,48 (setecentos e quarenta e oito mil setecentos e vinte e dois reais e oitenta e cinco centavos) RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 30/03/2022. ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Pereira de França, Proprietário.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo. NÚMERO DO CONTRATO: 083/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. CONTRATADA: M O F DE FRANÇA - ME (EQUILIBRIUM CONSULTORIA E SERVIÇOS). OBJETO: Termo Aditivo de Acréscimo aos valores do contrato nº 083/2021. O valor global do referido contrato estabelecido na cláusula quarta, passa a ser de R\$ 590.428,80 (quinhentos e noventa mil quatrocentos e vinte e oito reais e oitenta centavos). RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas permanecem inalteradas. DATA DA ASSINATURA: 11/04/2022. ASSINAM: Pela Contratante, Sérgio Lopes de Souza - Prefeito Municipal, e pela Contratada, Manoel Osmar Pereira de França, Proprietário.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MÂNCIO LIMA

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 8/2022

Objeto: Aquisição de mudas de café

A CPML do município de Mâncio Lima, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei nº 8.666/93, torna público aos interessados que a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 007/2022, objetivando Contratação de empresas de serviços de Serigrafia, Sublimação, gráficos e premiações, que estava suspensa para alterações no Termo de Referência, tem sua reabertura confirmada para o dia 09 de maio de 2022 às 11h00min. O edital atualizado e seus anexos poderão ser obtidos na sala de licitações na Prefeitura Municipal de Mâncio Lima, sito a Rua Mimosa S4, nº 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 12h00min, ainda, pelo e-mail: cpmlmanciolima2021@gmail.com

Mâncio Lima - AC, 25 de abril de 2022.  
EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2022

Data de abertura: 09/05/2022 às Horário: 09h00min  
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa S4 - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cpmlmanciolima2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>  
Objeto: Locação de caminhão basculante.

Mâncio Lima - AC, 25 de abril de 2022.  
EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2022

Data de abertura: 06/05/2022 às Horário: 11h30min  
Local de abertura e retirada do edital: Prefeitura Municipal de Mâncio Lima na Sala de Reuniões de Licitações - sito a Rua Mimosa S4 - nº: 21 - Centro - Fone: (68) 3343-1066, no horário das 8h00min às 13h00min, sendo que os interessados deverão estar de posse de um Pen Drive, e ainda pelo e-mail: cpmlmanciolima2021@gmail.com ou no site <http://sistemas.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/>  
Objeto: Aquisição de cadeira de rodas

Mâncio Lima - AC, 25 de abril de 2022.  
EMERSON SOUZA DE OLIVEIRA  
Pregoeiro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PLÁCIDO DE CASTRO

AVISO DE LICITAÇÃO  
CARTA CONVITE Nº 5/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES PARA PREVENÇÃO E CONTROLE DE DOENÇAS E AGRAVOS, VISANDO ATENDER AO CONVENIO Nº 404/2018 - FUNASA/MUNICÍPIO DE PLÁCIDO DE CASTRO/ACRE

Data de Abertura: 03 de maio de 2022 às 07:30 hs.  
Data e Horário de recebimento da Proposta: 03 de maio de 2022, às 07h30min (Horário local).

Local: Sala da Comissão Permanente de Licitação, Rua Epitácio Pessoa, nº 146, Centro, Prefeitura de Plácido de Castro.

Retirada do Edital: O presente edital poderá ser obtido na sede da Prefeitura, no período de 26/04 a 02/05/2022, ou via solicitação no e-mail: licitacao.2022.pmpc@gmail.com e nos sites: [www.placidodecastro.ac.gov.br](http://www.placidodecastro.ac.gov.br) e <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes/> (TCE/AC - LICON).

Plácido de Castro/AC, 25 de abril de 2022.  
EIJELSON PEREIRA LIMA  
Presidente

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO WALTER

## EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021

Espécie: Contrato nº 091/2022

Contratada: L. V. M. DO VALE EIRELI inscrita no CNPJ nº 11.847.754/0001-06.

Objeto: Aquisição de beneficiadora de arroz e debulhadora de milho. Valor global R\$ 83.100,00 (Oitenta e três mil e cem reais). Vigência: 12 (doze) meses. Fonte de Recurso: Convênio nº 897706/2020/DEFESA, Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Assinado em 03 de março de 2022. Sebastião Nogueira de Andrade pelo CONTRATANTE e Lisie Victória Mello do Vale pela CONTRATADA.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022

Objeto: Aquisição de combustíveis

Pelo presente instrumento, o Município de Porto Walter - Acre, representado por seu Prefeito o Sr. Sebastião Nogueira de Andrade abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e, na forma exigida pela Lei nº 8.666/93 suas alterações, Lei nº 10.520/02 e demais legislações correlatas, considerando haver a Comissão Permanente de Licitação cumprido todas as exigências do procedimento de licitação cujo objeto é a Aquisição de combustíveis, HOMOLOGA todos os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e pela Equipe de apoio referente ao Pregão Presencial nº 15/2022, para que produzam os efeitos legais em sua plenitude e, em ato contínuo ADJUDICA o objeto da licitação em favor das empresas a) L. PONTÃO POULAR EIRELI inscrita no CNPJ nº 04.317.666/0001-08 que enviou representante o Sr. Francisco Cleber da Costa Pedrosa inscrito no CPF nº 411.696.112-49 e R.G. nº 223.742 SSP/AC, b) J. C. CASSIANO DE AZEVEDO - ME inscrita no CNPJ 05.775.108/0001-70 que enviou representante o Sr. José Carlos Cassiano de Azevedo inscrito no RG nº 0261719 SSP/AC e CPF nº 484.331.282/72, e, e) PONTÃO HORIZONTE LTDA inscrita no CNPJ nº 06.274.769/0001-84, vencedoras dos itens com respectivos valores conforme relatório anexo aos autos. Ao setor competente para providências cabíveis.

Porto Walter - Acre, 7 de abril de 2022.  
SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE  
Prefeito

## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

## RESULTADO DE SORTEIO

O Município de Rio Branco - Acre, torna público aos interessados, nos termos da Lei nº 12.232/2010, o resultado do sorteio ocorrido em sessão pública, visando a formação da Subcomissão Técnica, para análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas em licitação que visará a contratação de serviços de publicidade e propaganda, prestados necessariamente por intermédio de Agência de Publicidade, em consonância aos preceitos contidos na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010 e legislação correlata

Profissionais sorteados para Composição da Subcomissão Técnica  
NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO - COM/SEM VÍNCULO COM PMRB  
1. Delcyvan Pinheiro de Freitas - Jornalista - sem vínculo  
2. Evandro Barros Derze - Jornalista - com vínculo  
3. Genuino Bezerra Leite - Editor de imagens - com vínculo  
Profissionais sorteados como suplentes para Composição da Subcomissão

Técnica

NOME - FORMAÇÃO/ATUAÇÃO - COM/SEM VÍNCULO COM PMRB

1. Leônidas Magalhães Ribeiro Filho - Jornalista - sem vínculo  
2. Elaine Cristina Negreiros dos Santos Amorim - Jornalista - sem vínculo  
3. Luiz Cordeiro de Souza - Cinegrafista - com vínculo  
4. Mirian de Moura Magalhães Melo - Jornalista - com vínculo  
5. Willandro Oliveira Perze - Jornalista - sem vínculo  
6. Rosiane Lúcia Lima dos Santos - Jornalista - sem vínculo

A ata da sessão pública do sorteio encontra-se disponível na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Branco, situada Rua Alvorada, 411 - Bosque - CEP.: 69.900-631 - Rio Branco/AC

Rio Branco - AC, 25 de abril de 2022.  
LOURDES CAROLINE BEZERRA DE QUEIROZ  
Presidente da Comissão

## ESTADO DE ALAGOAS

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA

## EXTRATO DE ADESÃO Nº 2/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 02/2022

ADERENTE (CONTRATADO): PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL

Contratada: ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet);

Valor: R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses;

Celebração: 13/04/2022;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto 7892/13

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANADIA/AL

Contratada: ELSHADAY RESTAURANTE LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 25.210.858/0001-01;

Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de alimentação preparada (tipo buffet), para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Anadia/AL.

Valor: R\$ 459.150,00 (quatrocentos e cinquenta e nove mil cento e cinquenta reais)

Vigência: 12 meses;

Celebração: 13/04/2022;

Signatários: José Celino Ribeiro de Lima e Pedro Alexandre da Silva.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2021 - SRP

O prefeito do Município de Anadia, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, resolve:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 31/2021 (BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS) cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios (merenda escolar), a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Anadia/AL, em favor das empresas MR DA SILVA VIEIRA ALIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 20.374.994.0001/13 com os lotes: 3, 5, 6, 7, 9, 17, 18, 19, 22, 24, 26, 27, 28, 29, 30, 31 e 33 no valor total de R\$325.995,00 (trezentos e vinte e cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais). M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 28.779.013.0001/20 com os lotes: 1, 8, 11, 13, 15, 16, 20, 21 e 23 no valor total de R\$326.795,00 (trezentos e vinte e seis